



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 053, de 16 de setembro de 2009.**

**Dispõe sobre a anulação do Processo Licitatório nº 13/2009, de 01/09/2009, na Modalidade de Carta Convite nº 3/2009, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante (SC), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a licitação modalidade convite n. 13/2009 do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, teve como objeto a aquisição de um veículo novo para Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apenas dois convidados foram declarados aptos a fase de concorrência fato este que frustrou a competição da licitação;

CONSIDERANDO, que na licitação modalidade convite há necessidade da existência de, no mínimo, três empresas habilitadas para o certame;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; e,

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Processo Licitatório n. 13/2009, modalidade Carta Convite n. 03/2009, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, de 01 de setembro de 2009, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de setembro de 2009.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal